

Decreto Municipal nº 059, de 28 maio de 2025.

Convoca a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 27 de junho de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Croatá.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o (a) Secretário Municipal será substituído pelo (a) Técnica de Gestão do Suas.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.



Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O (a) Secretário(a) Municipal Ana Carolina de Araújo Bernardo, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários 08 122 0004 2.025 e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II- Elaborar o regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- III- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- IV- Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VI- Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 9º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMDI, será composta por 05 conselheiros (as), dentre titulares e suplentes, incluindo presidente e vice-presidente do CMDI, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Maria Salete Silva do Nascimento - Presidente
- b) Erli Ribeiro Lima- Vice-presidente
- c) José Robson Leitão Alves- Representante Governamental





CROATÁ

PREFEITURA

- d) Maria Darli Otaviano de Sousa – Representante Sociedade Civil
- e) Antonia Jázia Soares das Chagas – Representante da Sociedade Civil

II– Na condição de membro suplente:

- a) Maria Simone do Nascimento – Representante Governamental
- b) Maria Ribeiro do Espírito Santo – Representante da Sociedade Civil
- c) Maria Jheimy Pereira de Carvalho – Representante da Sociedade Civil

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Croatá/CE, 28 de maio de 2025.



Ronilson Francisco de Oliveira

Prefeito Municipal

